

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
TOTAL		4.000.000,00
4A. QUOTA		4.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
TOTAL		11.000.000,00
4A. QUOTA		11.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO	
TOTAL		150.000,00
4A. QUOTA		150.000,00
24	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.02	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
TOTAL		17.000.000,00
4A. QUOTA		17.000.000,00

27	MINISTERIO PUBLICO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
TOTAL		400.000.000,00
4A. QUOTA		400.000.000,00

30	SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITARIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
30.01	SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITARIA	
TOTAL		2.507.000,00
4A. QUOTA		2.507.000,00

31	SECRETARIA DA HABITACAO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
31.01	SECRETARIA DA HABITACAO	
TOTAL		2.512.000,00
4A. QUOTA		2.512.000,00

32	SECRETARIA DO ABASTECIMENTO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
32.01	ADM. SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		4.500.000,00
4A. QUOTA		4.500.000,00

33	SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
33.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		5.090.000,00
4A. QUOTA		5.090.000,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDÃO 14.55 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPES		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.2.5.1	INATIVOS	1200.000.000,00
1200.000.000,00		
TOTALS		1200.000.000,00

TABELA 3	RECURSOS	Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDÃO 14.55 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPES		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	80.000.000,00
80.000.000,00		
TOTALS		80.000.000,00

TABELA 3	RECURSOS	Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDÃO 18.58 - CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	300.000,00
300.000,00		
TOTALS		300.000,00

DECRETO N.º 27.987, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 510, de 04 de maio de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de outubro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1	Cz\$
Suplementação	
08	Secretaria da Educação
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede
3.1.1.1	Pessoal Civil
	1.000.000,00
Subtotal	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. Div. Superv. e Apoio Escolas Técnicas			
08.07.021.2.457	1.000.000,00		1.000.000,00
TOTALS	1.000.000,00		1.000.000,00

TABELA 2	Cz\$
Suplementação	
08	Secretaria da Educação
08.01	Administração Direta
	Administração Superior Secretaria e Sede
	1.000.000,00
4.º Quota	1.000.000,00

DECRETO N.º 27.988, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 81.493.244,00 (oitenta e um milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1	Cz\$
Suplementação	
17	Secretaria da Justiça
17.03	Procuradoria Geral do Estado
4.1.9.1	Sentenças Judiciais
	81.493.244,00
Subtotal	81.493.244,00
Total	81.493.244,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Prog. Integrado de Ações Indenizatórias			
02.04.013.2.680	81.493.244,00		81.493.244,00
TOTALS	81.493.244,00		81.493.244,00

TABELA 2	Cz\$
Suplementação	
17	Secretaria da Justiça
17.03	Administração Direta
	Procuradoria Geral do Estado
	81.493.244,00
4.º Quota	81.493.244,00

DECRETO N.º 27.989, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.940.927,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e sete cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1	Cz\$
Suplementação	
20	Secretaria da Fazenda
20.05	Coordenação Entidades Descentralizadas
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente
	1.940.927,00
Subtotal	1.940.927,00
TOTAL	1.940.927,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.08.032.2.580		1.940.927,00	1.940.927,00
TOTALS		1.940.927,00	1.940.927,00

TABELA 2	Cz\$
Suplementação	
20	Secretaria da Fazenda
20.05	Administração Direta
	Coordenação Entidades Descentralizadas
	1.940.927,00
TOTAL	1.940.927,00
4.º Quota	1.940.927,00

DECRETO N.º 27.990, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversas Empresas para Subscrição de Ações

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.217.907.567,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzados), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cz\$ 420.000.000,00, com recursos provenientes do Governo Federal, através do Fundo de Participação dos Estados.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cz\$ 406.521.300,00 (quatrocentos e seis milhões, quinhentos e vinte e um mil e trezentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987 de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1	Cz\$
Suplementação	
16	Secretaria dos Transportes
16.40	Entidades Supervisionadas
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.
	641.402.223,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital
	406.521.300,00
Subtotal	1.047.923.523,00
TOTAL	1.047.923.523,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DESA			
16.88.035.7.180		406.521.300,00	406.521.300,00
Subscrição de Ações da FEPASA			
16.88.035.7.185		641.402.223,00	641.402.223,00
TOTALS		1.047.923.523,00	1.047.923.523,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
16.55			
Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
4.2.6.0			
Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			
			406.521.300,00
Subtotal			406.521.300,00
TOTAL			406.521.300,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DESA			
16.88.035.1.188		406.521.300,00	406.521.300,00
TOTALS		406.521.300,00	406.521.300,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
25			
Secretaria dos Negócios Metropolitanos			
25.49			
Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0			
Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			
			123.543.819,00
Subtotal			123.543.819,00
TOTAL			123.543.819,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CEAGESP			
04.16.035.7.094		46.440.225,00	46.440.225,00
TOTALS		46.440.225,00	46.440.225,00